



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera os requisitos do cargo de ASSESSOR CONTÁBIL previsto na lei complementar 92/2018.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- O art.3º da lei complementar nº92/2018, passará a ter a seguinte redação:

“Art.3º - O anexo IV da Lei Complementar nº 43, de 21/07/2014 fica acrescido com o cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, recrutamento amplo com as seguintes **atribuições**: assessorar o Legislativo Municipal nos assuntos de natureza contábil; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara Municipal de Igaratinga, determinado a adoção de providências necessária ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal, e o acompanhamento da execução orçamentária em todas suas fases; atendimento às diligências e recursos inerentes as contas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas; desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente da Câmara;

### **Requisitos:**

Ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso; possuir formação de curso técnico ou superior de Contabilidade com o respectivo registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.”

**Art.2º**- Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Igaratinga, 14 de julho de 2020.

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**